



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

LEI Nº 1.001, DE 05 DE MARÇO DE 2020

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VEREADORES
E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

O prefeito Juscelino da Silva Guimarães, no exercício das atribuições de seu cargo, faz saber a todos os habitantes do Município de Balneário Arroio do Silva que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Revisão Geral Anual aos Vereadores do Município de Balneário Arroio do Silva, no percentual de **7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento)**, correspondentes ao índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV – da Fundação Getúlio Vargas, do período compreendido entre janeiro/2019 a Dezembro/2019.

Art. 2º Fica concedida Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal do Município de Balneário Arroio do Silva, no percentual de **7,32% (sete inteiros e trinta e dois centésimos por cento)**, correspondentes ao índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV – da Fundação Getúlio Vargas, do período compreendido entre janeiro/2019 a Dezembro/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 05 de março de 2020.

JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração e Finanças, em 05 de março de 2020.

WANDERLEI LUCIANO NAGEL
Secretário de Administração e Finanças